





**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

**RESOLUÇÃO Nº.001/2005**

**"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 83  
DO REGIMENTO INTERNO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Legislativo Municipal aprovou a seguinte Emenda Resolutiva:

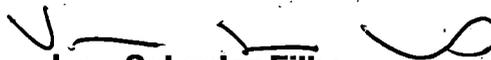
**Art. 1º.** O Artigo 83 do Regimento Interno da Câmara municipal de Linhares passará ter a seguinte redação:

***"Art. 83. As Sessões Ordinárias terão duração de três horas, às segundas-feiras, com início às 17:00 horas, compondo-se de quatro partes:***

- I - ...***
- II - ...***
- III - ...***
- IV - ..."***

**Art. 2º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Legislativo "Antenor Elias", aos quinze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e cinco.

  
**Ivan Salvador Filho**  
**Presidente**

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE N/ DATA.

  
**Aderbal Pedro Pereira Pontes**  
**Secretário**



**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

**RESOLUÇÃO Nº.001/2005**

**"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 83  
DO REGIMENTO INTERNO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Legislativo Municipal aprovou a seguinte Emenda Resolutiva:

**Art. 1º.** O Artigo 83 do Regimento Interno da Câmara municipal de Linhares passará ter a seguinte redação:

***"Art. 83. As Sessões Ordinárias terão duração de três horas, às segundas-feiras, com início às 17:00 horas, compondo-se de quatro partes:***

- I - ...***
- II - ...***
- III - ...***
- IV - ..."***

**Art. 2º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Legislativo "Antenor Elias", aos quinze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e cinco.

**Ivan Salvador Filho**  
**Presidente**

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE N/ DATA.

**Aderbal Pedro Pereira Pontes**  
**Secretário**



## Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

### PROJETO DE RESOLUÇÃO

**"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 83 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

PROTOCOLO SOB N° : 6 / 2005  
DT. ENTRADA: 04/01/2005 HORA: 16:21  
REQUERENTE.: MESA DIRETORA  
ASSUNTO:

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 83 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Protocolada  
*Paulo César M. Ferraz*  
Assessor Técnico  
Patrimônio-Protocolo  
Arquivado

Art. 1º - O artigo 83 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares passará ter a seguinte redação:

*"Art. 83 – As sessões ordinárias terão duração de três horas, às segundas-feiras, com início às 17:00 horas".*

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos 04 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco.

*[Signature]*  
IVAN SALVADOR FILHO  
PRESIDENTE

*[Signature]*  
ADERBAL PEDRO PEREIRA PONTES  
1º SECRETÁRIO

*[Signature]*  
JADIR ALPOIM  
2º SECRETÁRIO

*[Signature]*  
FRANCISCO TARCISIO SILVA

*[Signature]*  
PEDRO JOEL CELESTRINI

*[Signature]*  
ADEMIR JOSÉ DE LIMA

*[Signature]*  
ALACOR ANTONIO PESSOTTI

*[Signature]*  
AMANTINO PEREIRA PAIVA

*[Signature]*  
FRANCISCO LOPES DA COSTA

*[Signature]*  
CARLOS ALMEIDA FILHO

*[Signature]*  
MILTON FONSECA BAPTISTA



## Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

### PROJETO DE RESOLUÇÃO

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 83 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**PROTOCOLO**  
N.º 006  
04/01/05  
  
Paulo Cesar M. Ferraz  
Assesor Técnico  
Patrimônio Protocolo  
Almoxarifeado

Art. 1º - O artigo 83 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares passará ter a seguinte redação:

*"Art. 83 – As sessões ordinárias terão duração de três horas, às segundas-feiras, com início às 17:00 horas".*

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos 04 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco.

IVAN SALVADOR FILHO  
PRESIDENTE

ADERBAL PEDRO PEREIRA PONTES  
1º SECRETÁRIO

JADIR ALPOIM  
2º SECRETÁRIO

FRANCISCO TARCISIO SILVA

PEDRO JOEL CELESTRINI

ADEMIR JOSÉ DE LIMA

ALAIR ANTONIO PESSOTTI

AMANTINO PEREIRA PAIVA

FRANCISCO LOPES DA COSTA

CARLOS ALMEIDA FILHO

MILTON FONSECA BAPTISTA



**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo “Antenor Elias”**

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**Projeto de Resolução nº 06/2005.**

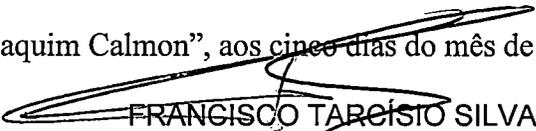
**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 83 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Linhares, com apoio dos demais vereadores, visando alterar a redação do artigo 83 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

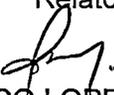
A Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Linhares/ES, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, é de parecer favorável à sua APROVAÇÃO, por ser CONSTITUCIONAL, tudo de conformidade com o Parecer da Procuradoria desta Edilidade.

É o Parecer, salvo melhor reflexão de Vossas Excelências.

Plenário “Joaquim Calmon”, aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e cinco.

  
FRANCISCO TARCISTO SILVA  
Presidente

  
ALAIR ANTONIO PESSOTTI  
Relator

  
FRANCISCO LOPES DA COSTA  
Membro



**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

**PARECER DA PROCURADORIA**

**Resolução nº 006/2005**

**"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO**  
**83 DO REGIMENTO INTERNO DA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**LINHARES, E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS"**

Projeto de Lei de autoria da Mesa diretora da CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, com o apoio dos demais vereadores, visando como dispõe sua ementa, alterar a redação do artigo 83 do REGIMENTO INTERNO da Câmara Municipal.

É sabido que a realização das Sessões desta Casa, é disciplinada regimentalmente pelo artigo 83 do RI.

Originalmente, fixou-se a realização das sessões para as 19:00 horas, sendo alterado para 15:00 horas, tendo em vista a dificuldade da locomoção dos Edis que residiam fora da sede do Município.

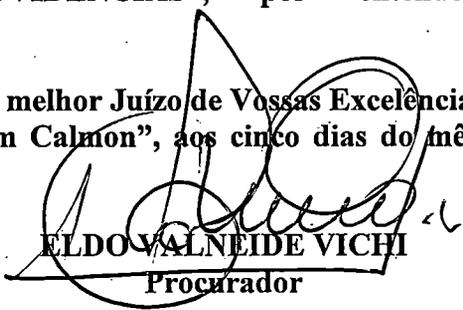
Visando atender aos apelos das Comunidades organizadas, a Mesa Diretora desta Edilidade resolveu estabelecer novo horário para as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal, fixando o início para as 17:00 horas.

Não vemos qualquer óbice que venha impedir o andamento do projeto de resolução que ora se discute, haja vista, que o horário fixado vem em encontro dos anseios das comunidades que pretendem acompanhar os trabalhos durante o exercício de 2005, exercendo de certa forma o direito de cidadãos brasileiros.

Assim, a Procuradoria desta Casa de Leis, é de Parecer Favorável ao Projeto de Resolução nº 006/2005 que "DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 83 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", por entender ser amplamente CONSTITUCIONAL.

É o Parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco.

  
ELTON VALNEIDE VICHI  
Procurador

**GEORGE DUARTE FREITAS FILHO**  
Procurador